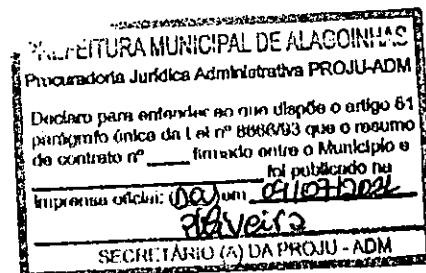




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º051/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, PMK
COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**, brasileira, casada, RG n.º 10.042.556-91, inscrito no CPF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PMK COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 05.555.832/0001-98, situada à Rua Jockey Club, 92, Quadra 04, Área Das 23 Baias, Centro, Lauro De Freitas/Ba, neste ato representada por **KARINA FARIA CALDAS**, brasileira, viúva, empresaria, portadora do RG n.º 02.238.218-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 352.356.915-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2021, contido do processo administrativo n.º 0179/2021 e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EPIS, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SESAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA PARA SUPRIR O PE 087/2020 FRACASSADO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM VELCRO, CANO ACOLCHOADO, LINGÜETA TIPO MORCEGO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA HIGIÊNICA E ANTI BACTERIANA DE MONTAGEM, SOLADO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. BIQUEIRA POLIPROPILENO SEM AÇO, NUMERAÇÃO 34 A 44, NA COR PRETA.	UND	300	FUJIWARA	R\$ 120,00	R\$36.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a. Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 012/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j. Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 012/2021, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

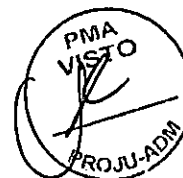
5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Ordem de Serviços", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

8.2 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da SESAU, localizada Rua Paulo Afonso s/n Bairro Kennedy, Alagoinhas-BA (Ponto de referência em frente ao Posto Tropical), no horário das 08:00 às 12:00.

8.3 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.027	3.3.90.30	014





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 17 de junho de 2021.

Assinado eletronicamente por:
KARINA FARIA CALDAS
CPF: 352.356.915-04
Data: 22/06/2021 10:52:29 -03:00


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE

PMK COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.
Rep. p/ Karina Faria Caldas
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: João Manoel Batista Farias
CPF: 053.448.495-55

TESTEMUNHA 2: Rosemilda Nascimento Santos
CPF: 053.401.115-20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - 33/2021

Na publicação feita na data de quarta, dia 07/07/2021, seção 3, 243 no DOU, referente ao aviso de licitação. Pregão Presencial nº 033/2021-SRP. Processo Administrativo: 119/2021 ONDE SE LÊ: Processo Administrativo: 119/2021 LEIA-SE: Processo Administrativo: 122/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2021. OBJETO: aquisição de material de construção, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: COMERCIAL BRAGA BRANDÃO LTDA, CNPJ nº 18.769.788/0001-60. Valor do Contrato: R\$ 668.345,40 (Seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 051/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: PMK Comércio de Móveis Eireli - CNPJ nº. 05.555.832/0001-98 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 012/2021 - Objeto: Aquisição de epis, equipamento e acessório para utilização da vigilância epidemiológica da SESAU - Secretaria Municipal de Saúde do município de Alagoinhas/Bahia para suprir o PE 087/2020 fracionado- R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - Data de Assinatura: 17/06/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 052/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Restart Comércio e Serviços Valença Eireli - CNPJ nº. 35.658.074/0001-02 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 012/2021 - Objeto: Aquisição de epis, equipamento e acessório para utilização da vigilância epidemiológica da SESAU - Secretaria Municipal de Saúde do município de Alagoinhas/Bahia para suprir o PE 087/2020 fracionado- R\$ 13.019,20 (treze mil e noventa e nove reais e vinte centavos) - Data de Assinatura: 17/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2021

A Prefeitura Municipal de Almadina, por intermédio do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 002/2021 de 06 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que se fará o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 012/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br ou www.almadina.ba.gov.br REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA ONLINE POR MEIO DE RECURSO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA INTERNET, ATRAVÉS DO SITE LICITAÇÕES-E.

Licitação Banco do Brasil nº: 881943

Recebimento das propostas: 12/07/2021 - 08:00hrs. Recebimento das propostas até: 22/07/2021 - 09:00hrs. Abertura das propostas: 22/07/2021 - 09:00hrs. Início da sessão de disputa de preços: 22/07/2021 - 09:30hrs

Informações pelo email: licitapma@outlook.com, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina - BA, onde poderá ser adquirido o edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2021**

A Prefeitura Municipal de Almadina, por intermédio do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 002/2021 de 06 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que se fará o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 013/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALMADINA-BA NO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME ANEXO I, conforme especificações constantes no edital e Termo de Referência e modelo de Proposta, anexos do edital, através de Registro de Preços.

O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br ou www.almadina.ba.gov.br REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA ONLINE POR MEIO DE RECURSO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA INTERNET, ATRAVÉS DO SITE LICITAÇÕES-E.

Licitação Banco do Brasil nº: 881944

Recebimento das propostas: 12/07/2021 - 08:00hrs. Recebimento das propostas até: 22/07/2021 - 10:00hrs. Abertura das propostas: 22/07/2021 - 10:00hrs. Início da sessão de disputa de preços: 22/07/2021 - 10:30hrs

Informações pelo email: licitapma@outlook.com, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina - BA, onde poderá ser adquirido o edital.

Almadina, 8 de julho de 2021
DALTON LUIZ ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ**EXTRATO DA RESCISÃO****CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 106/2021**

CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. (...) com base no artigo da Cláusula Primeira da rescisão contratual: resolve, por ato amigável, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, rescindir de pleno direito o Contrato Administrativo em razão de inexecução do contrato. resolve: RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº. 106/2021, firmado junto a ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 00.226.324/0001-42. Andaraí/BA, 30 de junho de 2021. WILSON PAES CARDOSO, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

A Prefeitura de Anguera torna público o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para atender diversas secretarias municipais. Empresa vencedora: TEMI MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - VALOR GLOBAL: R\$ 633.600,00 (seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais), Correspondente a soma total dos lotes i; ii; iii; iv; e v.

Anguera-Ba, 8 de julho de 2021
MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

A Prefeitura Municipal de Baianópolis/BA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente autorizada pela Decreto Nº 049/2021, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - P.A. Nº 052/2021 - OBJETO: aquisição parcelada de material e equipamentos odontológico a serem utilizados pelo fundo municipal de saúde deste município de Baianópolis, tendo em vista a análise quanto a impugnação protocolada. Em breve divulgaremos nova data de abertura.

Baianópolis (BA), 8 de julho de 2021.
TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baianópolis/Bahia, devidamente autorizada pelo Decreto 050/2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Nº 008/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação especial - dieta enteral destinado à distribuição gratuita a pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Baianópolis/BA. Sessão de Abertura: 22/07/2021 às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 881969.

Baianópolis-a, 6 de julho de 2021.
TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**DESPACHO DO PREFEITO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 1/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP - Nº 001/2021 Em 17/06/2021 adjudica-se o objeto da licitação acima referenciada, e em 17/06/2021 homologa-se o Processo Administrativo nº 0055/2021, com o objeto de contratação de empresa para o fornecimento de Produtos Médicos Hospitalares, Medicamentos, Insumos e Material de Descartável para uso na Rede de Atenção Primária em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Atendimento COVID 19, Caps, Samu, Farmácia Básica e gabinete@barra.ba.gov.br Formulário de Requerimento para Atendimento de Necessidade Social - FRANS, que instruiu a PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2021, desta PREFEITURA, estado da Bahia, em consonância com a decisão proferida pelo Presidente, nomeado pelo Decreto nº 192/2021 de 01 de fevereiro de 2021. Empresa vencedora: AFR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.813.172/0001-04, com sede, Rua Jose Bonifácio, nº 495, Bairro Centro em Mundo Novo/MS, apresentou o menor preço por item no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, nº. 15.229.287/0001-01 com sede na Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caçara em Guanambi Bahia, , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, com sede, Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antão na Cidade de Encantado/RN, apresentou o menor preço por item no valor de R\$ 31.904,66 (trinta e um mil novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, com sede, Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antão na Cidade de Encantado/RN, apresentou o menor preço por item no valor de R\$ 14.930,00 (quatorze mil novecentos e trinta reais), CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, sediada à Rua Graça Aranha, nº 875, Brço 2 Sala C Bairro: Vargem Grande, no Município de Pinhal, Estado do Paraná, apresentou o menor preço por item no valor de R\$ 7.186,60 (sete mil cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos), FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.400.006/0001-70, com sede, Rua Conde do Arco, nº 200, Subaé, Feira de Santana - BA, apresentou o menor preço por item no valor de R\$ 152.131,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e trinta e um reais), FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.444/0001-23, com sede, Avenida Virtuosa de Brito, nº 174, Quadra 01 Lote 01 e 02, Bairro Serra do Mito em Barreiras - BA, apresentou o menor preço por item no valor de R\$ 1.105.782,32 (um milhão cento e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), HEALTH CARE & DUBEBE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.252.904/0001-70, com sede, Rua Elói Francisco dos Anjos, 443, Sul do Rio Tijucas - SC, apresentou o menor preço por item no valor de R\$ 374.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede, Rua Rubens Derks, nº. 105, bairro Industrial, no município de Erechim/RS, apresentou o menor preço por item no valor de R\$ 374.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Ipiranga, nº 628, Bairro Renato Gonçalves, na cidade de Barreiras (BA), inscrita no CNPJ nº. 11.304.902/0001-38, apresentou o menor preço por item no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.406.286/0001-02, com sede, Rodovia BA 52 km 354, nº 910, Bairro Alto Vitória em Irecê - BA, apresentou o menor preço por item no valor de R\$ 62.258,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta oito reais), MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.294.636/0001-32, com sede, Rua Santiago De Compostela, s/n, bairro Parque Bela Vista, no município de Salvador/BA, apresentou o menor preço por item no valor de R\$ 149.096,85 (cento e quarenta e nove mil e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSP. HIG E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27, sediada à Rua da Bolívia, 223 - Granjas Rurais Presidente Vargas - Salvador (BA), apresentou o menor preço por item no valor de R\$ 117.940,00 (cento e dezessete mil novecentos e quarenta reais), NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.582/0001-16, sediada à Rua Castro, nº 145, Bairro Vila Vera Cruz, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, apresentou o menor preço por item no valor de R\$ 1.860,00(um mil oitocentos e sessenta reais) OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 051/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: PMK Comércio de Móveis Eireli. – C.N.P.J. sob nº 05.555.832/0001-98 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 012/2021 – Objeto: Aquisição de epis, equipamento e acessório para utilização da vigilância epidemiológica da SESAU – Secretaria Municipal de Saúde do município de Alagoinhas/Bahia para suprir o PE 087/2020 fracassado. – R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – Data de Assinatura: 17/06/2021.